



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA Nº 42/2023

“Altera o *caput* do art. 147-B da Lei Orgânica do Município de Iturama-MG”

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Altera o *caput* art. 147-B, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 147-B. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Iturama entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 3 de abril de 2023


Ver. Deleon Martins de Almeida
Presidente


Ver. Márcio Fortunato de Godoy
Vice-Presidente


Ver. Ana Carolina Freitas Miranda
1ª Secretária


Ver. Vilmara da Silva Barreto
2º Secretário

Autores; Vereadores Ronaldo Vieira da Costa - Ronaldo Karfrios, Marcio Antonio Molina - Marcio da Autoescola, Luiz Paulo Dias de Freitas - Paulinho Dias, Ronei Queiroz Vasconcelos - Ronei Mosquito e Edilson Ferreira da Silva – Terrinha.